



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 05 de abril de 2021.

Ofício nº: 86/2021/PMCL/PROC

**Ref.: requerimento número 150/2021 – Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.
EXPEDIENTE**

Prezados,

08 ABR. 2021

Em atenção ao requerimento de nº 150/2021, de autoria do Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva, em que requer informações quanto as medidas de atuação e fiscalização no combate a pandemia do “coronavírus”.

Em relação aos itens 1, 6 e 7 do requerimento, informamos que o Município de Conselheiro Lafaiete possui convênio firmado com tais instituições, contudo o objeto e obrigações não abarcam especificamente atuação de fiscalização no combate da pandemia, sendo certo que não compete a esta municipalidade fixar novas atribuições e competências à aquelas instituições que não as já fixadas em lei ou regulamentos próprios.

Contudo, torna-se imperioso registrar a efetiva participações das polícias militar e civil, ainda de que modo subsidiário nas ações de enfrentamento e fiscalização das medidas sanitárias inerentes a pandemia, tais como: participação nas reuniões semanais do Comitê Municipal de Enfrentamento, acompanhamento ostensivo junto a equipe de vigilância, designados e delegados no serviço de fiscalização no Município.

Em relação ao questionamento elencado no item 2 temos a esclarecer inicialmente que o serviço prestado pela Secretaria Municipal de Defesa Social, a qual são vinculados os gentes de trânsito, é considerado essencial, sendo, portanto, prioridade a execução de suas atribuições legais. Ademais o Município não possui em seu quadro de pessoal agentes de trânsito suficientes para eventual acúmulo de funções. Inobstante tais fatos registra-se que os agentes de trânsito atuam em atividade de combate a pandemia quando essa está atrelada as suas atribuições legais, como por exemplo ocorre nas barreiras sanitárias.

É importante ressaltar que o Decreto Municipal nº 47/2021 e prorrogações delegou a guarda municipal poder de polícia para atuação em atividades inerentes ao enfrentamento da pandemia.

Com relação ao item 3, informamos que não há servidores “sem função” devido a pandemia eis que cada Secretaria está estabelecendo critérios e procedimentos específicos para que não haja prejuízo na prestação dos serviços públicos.

Atenciosamente,

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes

Procurador Municipal

Alvira
Simone do Carmo
Secretaria de Governo